



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

RUA: JOÃO ZAMBONE ASPARETO - 297

CNPJ: 44.496.313/0001-58

FONE: (14) 3667-1109

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) BENS E PRODUTOS SETOR SOLICITANTE (FROTA).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

Contratação de uma Empresa especializada para o fornecimento de Pneus, conforme abaixo descrito.

1.1. Especificação e quantidade (art. 6º, XXIII, a)

A quantidade de cada produto estará prevista no Termo de Referência sendo eles:

ITEM	NUMERAÇÃO DOS PNEUS	UNIDADE
01	205/70 - R15	06
02	185 - R14 (CARGA)	08
03	185/65 - R15	16
04	215/65 - R16	16
05	175/70 - R14	16
06	225/75 - R16	16
07	235/65- R16	08
08	195/65 - R15	18
09	235/75 - R17.5	16
10	215/75 - R17.5	18
11	175/70 - R13	04
12	195/55 - R15	04
13	195/60 - R15	04
14	225/50 - R17	08
15	225/70 - R16	04
16	275/80 R 22.5 - LISO	30
17	275/80 R 22.5 - BORRACHUDO	60
18	165/70 - R13	08
19	900/20 R - LISO	15
20	900/20 R - BORRACHUDO	36
21	DIANTEIRO - 14.9-24	12
22	TRASEIRO - 18.4-34	06
23	DIANTEIRO - 7.50 - R16 (AGRÍCOLA)	08
24	TRASEIRO - 18.4-30	04
25	17.5 - 25 L 3	08
26	1.400 - 24	06
27	175/65 - R14	08
28	295/80 R 22.5 - LISO	20
29	295/80 R 22.5 - BORRACHUDO	24
30	12.5 / 80-18 - DIANTEIRO	12
31	19.5L-24 R4 - TRASEIRO	08
32	225/65 - R16	36
33	TRASEIRO - 17.5 / 25	08
34	215/50 - R17	08

1.2. Da natureza do objeto (art. 6º, XXIII, a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RUA: JOÃO ZAMBONE ASPARETO - 297
CNPJ: 44.496.313/0001-58
FONE: (14) 3667-1109

O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.221/22. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da fundamentação da contratação e da descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, b e c)

A justificativa da contratação é atender as demandas do Setor de Frotas voltadas ao fornecimento de pneus para veículos municipais conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

A descrição da solução como um todo também se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

4.1. Será exigido amostra de produto/demonstração de serviço:

- (x) Não
() Sim

4.2. Será exigida prova de conceito?

- (X) Não
() Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

4.4. Marcas, produtos ou modelos

Será admitida a indicação de alguma marca, característica ou modelo?

- (x) Não
() Sim

4.5. Qualidade do Objeto

- (x) Sim
() Não

Somente serão aceitos pneus novos e originais com matéria-prima de primeira linha utilizando-se como referência as marcas Bridgestone, Firestone, Continental, Goodyear e Pirelli ou Similares. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados ou remodelados.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelos INMETRO, devendo ter o selo de vistoria do INMETRO.

Os pneus entregues deverão apresentar o intervalo máxima de 12(doze) meses entre data de fabricação e entrega deles.

Em relação a garantia, deverá ser apresentado um prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

5.1. Prazo de entrega/execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

RUA: JOÃO ZAMBONE ASPARETO - 297

CNPJ: 44.496.313/0001-58

FONE: (14) 3667-1109

O fornecimento dos pneus será de forma parcelada, mediante a necessidade de cada veículo, durante o prazo de 15 dias de validade do contrato/ata de registro de preços.

5.2. Local, horário e endereço de entrega/execução

O local da entrega será no Barracão Municipal, realizada pela empresa vencedora do processo licitatório, conforme a demanda de cada veículo, desde que atendido o horário de funcionamento do local.

5.3. Garantia do produto (art. 40, § 1º, III)

(X) Exigirá garantia do produto.

() Não exigirá garantia do produto.

O fornecimento dos pneus será de forma parcelada, mediante a necessidade de cada veículo, a garantia ter prazo de 02 (dois) ano.

5.4. Condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

(x) Haverá a necessidade de manutenção e assistência técnica.

() Não haverá a necessidade de manutenção e assistência técnica.

6. DO CONTRATO E MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, a e f)

6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de (12) doze meses

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), de acordo com o disposto a seguir:

Gestor:

Nome: Fábio Manzutti

Cargo: Encarregado de Frota

E-mail: fabiomazutti@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: João Vicente Oliveira

Cargo: Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

RUA: JOÃO ZAMBONE ASPARETO - 297

CNPJ: 44.496.313/0001-58

FONE: (14) 3667-1109

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120),

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

Cada pedido de Pneus será documentado através de requisição, após receber e conferir a mercadoria juntamente com a Nota Fiscal entregue pela fornecedora vencedora do produto, o setor de Frota encaminhará a Nota Fiscal para pagamento. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, de acordo com o que foi entregue/executado, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, bem como será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h)

8.1. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital, contrato ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (x) Não será exigida vistoria.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i e j)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Itaju-SP.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ANEXOS

Orçamentos da Contratação da Empresa, Formalização de Demanda e Pedido digitado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

RUA: JOÃO ZAMBONE ASPARETO - 297

CNPJ: 44.496.313/0001-58

FONE: (14) 3667-1109

sistema próprio.

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO SETOR PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fábio Manzutti

E-mail: fabiomanzutti@yahoo.com.br

Telefone institucional: (14) 3667-1182

Itaju, 21 de janeiro de 2026

Fábio Manzutti
Encarregado de Frota